



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.322/2006.

CRIA CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS EM CUMPRIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal da cidade de Lorena, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social, LOAS, Lei 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, em especial o art. 15, dispõe ser competência do Município, entre outros, executar projetos de enfrentamento à pobreza e prestar serviços assistenciais em parceria com organizações da sociedade civil, mediante atividades continuadas que visem a melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes da LOAS;

Considerando que a Norma Operacional Básica - NOB 2005, dispõe como pré-requisito para o Município habilitar-se como gestão básica no desenvolvimento de ações Assistência Social, no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a criação de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS;

Considerando que os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, são unidades de Assistência Social responsáveis por prestar atendimento às famílias vulneráveis, em função da pobreza e de outros fatores de risco exclusão social,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Criados, como Unidades de Atendimento Social 02 (dois) CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - "Casa da Família", que terão como objetivo o gerenciamento e a execução de ações de proteção básica no Sistema Único de Assistência Social, visando o especial atendimento de famílias em áreas de vulnerabilidade social e risco de exclusão social nas seguintes localidades:

DECRETO Nº. 5322/06 - "CRAS" - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

47.

I – Região Norte e Central – Rua Dom Bosco,

II – Região Sul – Rua Lorena, 20.

Art. 2º. A Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social – SADS, à qual ficarão subordinados os referidos Centros, adotará todas as providências administrativas e operacionais necessárias à implementação deste Decreto, objetivando o regular e permanente funcionamento das unidades criadas.

Parágrafo Único. Para atendimento do que dispõe o “caput” deste artigo, fica delegada à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social a competência de expedir normas regulamentadoras dos CRAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 06 de janeiro de 2006.

Paulo César Neme
PREFEITO MUNICIPAL

Elida do Amaral Vieira Santos
PROCURADORA CHEFE

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA DATA NO PAÇO MUNICIPAL